



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2440, bairro: Aldeia

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 – 2101- 0100 e-mail: [licitacaosemsastm@hotmail.com](mailto:licitacaosemsastm@hotmail.com)

Núcleo de Licitações e Contratos – SEMSA

---

**2. OBJETO**

---

**2.1** Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MAMOGRAFO DIGITAL PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.**

**3. JUSTIFICATIVA**

---

O Fundo Municipal de Saúde com o intuito de atender a necessidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde realizará a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MAMOGRAFO DIGITAL PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.**

A Organização Mundial da Saúde descreveu o câncer como um problema de saúde pública no mundo todo, estimando um impacto de 80% de casos da doença na população nas próximas décadas, sendo o câncer atualmente uma das quatro principais causas de morte prematura, antes dos 70 anos de idade (INCA, 2015). No Brasil o Instituto Nacional de Câncer (INCA 2019) estimou para o triênio 2020/2022 a ocorrência de 625 mil casos novos de câncer somente no Brasil, sendo o câncer de mama o segundo mais incidente. Estima-se somente para o Brasil 66.280 novos casos de câncer de mama, para cada ano do triênio 2020-2022, com um risco estimado de 61,61 casos a cada 100 mil mulheres. Estudos científicos ressaltam que a mamografia é o principal exame indicado para o rastreamento e diagnóstico precoce da doença, pois possui baixo custo e trata-se de um procedimento não invasivo com baixas doses de radiação, o que destaca a importância da sua presença em estabelecimentos de saúde. O INCA recomenda o exame de mamografia bienal para mulheres entre 50 a 69 anos, para o rastreamento do câncer de mama. A mamografia é indicada também em casos de alterações nos exames clínicos para mulheres entre 40 a 49 anos de idade.

O município de Santarém, segundo perfil epidemiológico da Atenção Primária (2022), possui uma população de 26.059 de mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos e 20.090 mulheres na faixa etária de 40 a 49, somando 46.149 mulheres que se enquadram nos critérios para realização de mamografia na faixa etária recomendada para fazer o exame de mamografia de rastreamento. Vale ressaltar que 80% (36.919) dessa população é dependente do SUS.

Atualmente a Secretaria de Saúde de Santarém, encaminha parte das pacientes que necessitam fazer o exame para o Hospital Regional do Baixo Amazonas, que realizou em 2022 1.339 exames (SISCAN), porém o número de exames realizados nesse hospital não é suficiente para atender a demanda. O Centro de Referência de Saúde da Mulher, realizou no ano de 2022, 924 exames de mamografia (SISCAN), usando um mamógrafo analógico, que sofreu avaria ocasionando uma diminuição da oferta no âmbito geral. Esta redução na oferta de mamografias gerou uma demanda de 800 mulheres na fila de espera.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

Em 2022 foram feitas 87 internações por neoplasia maligna de mama e registrados 15 óbitos por câncer de mama.

Diante do exposto é premente a aquisição do mamógrafo a fim de que seja regularizada a execução dos exames, reduzindo o tempo de espera e aumentando as chances de cura e tratamento dos casos de câncer de mama confirmados através do exame, diminuindo a fila de espera de mulheres que aguardam a realização do exame.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p><b>APARELHO DE MAMOGRAFIA DIGITAL:</b> Mamógrafo de Alta Resolução para Exames de Rotina</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p><u>GERADOR</u> Alta frequência, multipulso; Potência mínima de 5 kW microprocessado; Mínimo de 23 a 35 kV e de 2 a 600 mAs; Exposímetro automático microprocessado; Visualização digital dos principais parâmetros.</p> <p><u>AUTOMATISMO DE DOSE</u> Seleção automática das combinações mais adequadas para vários tipos de mama. A seleção deve conter: material de ânodo, filtro, valor de kV, densidade do filme através de programas de usuários.</p> <p><u>TUBO DE RAIOS X</u> Tubo com ânodo giratório de Molibdênio, Focos de 0,1 mm e 0,3 mm, filtro de molibdênio e filtro de ródio; Grande capacidade calorífica do ânodo de no mínimo 110.000 HU e do emissor de no mínimo 1.000.000 HU; mA máximo igual ou superior a 150 mA;</p> <p><u>CARACTERÍSTICAS RADIOGRÁFICAS</u> Movimentos do braço totalmente motorizados e possibilidade de ajuste manual; Distância fonte-imagem de 65 cm; Rotação motorizada e isocêntrica em torno da mama de 180 graus; Altura ajustável de no mínimo entre 650 mm e 1350 mm; Dispositivo Automático de dose e detectores para compensação de radiotransparência; Porta-chassis com grade anti-difusora de 18x24 cm; Dispositivo de magnificação fator 1,8 para filmes de formato 18x24 com placa de compressão transparente e placa de compressão localizada; Colimação automática de acordo com o tamanho do filme; O equipamento deverá possibilitar o exame de pacientes em pé, sentadas ou em maca, possibilitando a realização de procedimentos digitais no futuro.</p> <p><u>ACESSÓRIOS</u> Dispositivo de compressão de 18 x 24 cm; Dispositivo de proteção facial; Protetor Radiológico; Bucky 18x24 cm.</p>	UND	01	R\$ 1.043.80 0,00	R\$ 1.043.80 0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

---

## **5. DO PREÇO**

---

**5.1.** A média de preço máximo estimado a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ R\$ 1.043.800,00 (um milhão quarenta e três mil e oitocentos reais).

**5.2.** Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido em Relatório de pesquisa de Preço e Planilhas quantitativos e especificações de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

## **6. DA GARANTIA TÉCNICA E QUALIDADE DOS PRODUTOS**

---

**6.1.** Não serão aceitos equipamento com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

**6.2.** Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

**6.3.** Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus.

**6.4.** A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.

**6.5.** A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

**6.6.** Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para a Secretaria, beneficiário desta aquisição.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

**7.1.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto compatíveis desta licitação;

**7.2.** O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

**7.3.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**7.4.** Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

**8.1.** O prazo de vigência do procedimento licitatório será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

---

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**9.1** Fornecer os equipamentos objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido para a garantia técnica, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

**9.2** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

**9.3** Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;

**9.4** Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como treinamento e instalação do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do equipamento;

**9.5** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;

Assumir a responsabilidade da entrega/instalação e por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

**9.6** Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados);

**9.7** Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos na linha "a" do item 8. Desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

**9.8.** A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**9.9** Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

**9.10** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.11** O equipamento permanente deverá ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, estarem de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e atender rigorosamente às especificações mínimas detalhadas no anexo I deste edital.

**9.12** O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os equipamentos, peças e componentes, conforme garantia mínima do fabricante.

Fornecer os manuais do (s) equipamento médico-hospitalar (s) arrematados (s) e manual(is) de manutenção (serviço) com relação de peças e respectivos códigos.

**9.13** Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

**9.14** Não serão aceitos equipamento com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

**9.15** Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

**9.16** A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.

**9.17** A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual (quando for o caso).

**9.18** Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para a Secretaria, beneficiário desta aquisição.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**10.1** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

**10.2** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

**10.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

**10.4** Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;

**10.5** Exigir a troca de equipamento que não seja adequado às exigências do contrato.

## **11. GESTÃO DE CONTRATO**

---

**11.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**11.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**11.7** Gestor de Contrato: Dinauria Nunes Cunha de Faria – RG 6496367, CPF 20662521234, matricula 30377, servidora da SEMSA, Titular (fiscal): Katiuscia Cunha Aguiar, RG 2943534, CPF 641.435.202-06, matricula 89403, servidora da SEMSA, Suplente: Marcela Pinheiro Brasil – Matrícula: 022020, CPF sob o nº 566.871.412-87 e RG nº 2491966- PC/PA, Servidor da SEMSA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

---

## **12. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

- 12.1** O prazo de vigência do procedimento licitatório será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
- 12.2** Fornecer os equipamentos objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;
- 12.3** O Núcleo de Média e Alta Complexidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade;
- 12.4** O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.

---

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Convênio nº 008/2023 celebrado entre o Estado do Pará, através da Secretaria Estadual de Saúde Pública e da Prefeitura Municipal de Santarém, com as dotações orçamentárias indicadas no Termo de Disponibilidade Orçamentária, indicadas pelo Núcleo de Administração e Finanças e se necessário da dotação do exercício seguinte:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0005 2105 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FICHA: 1109 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00 FONTE: 1.632 (ESTADUAL)**

---

## **14. DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o material foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

---

## **15. DA DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

---

## **16. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Elaborado por:



Documento assinado digitalmente  
KAROLINA DE SOUSA NEVES  
Data: 13/11/2024 15:23:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Santarém-PA, 13 de Novembro de 2024

**Karolina de Sousa Neves**  
**Coordenadora do Núcleo de Média e Alta Complexidade**  
**Decreto nº 665/2022 – GAP/PMS**

Autorizado por:

**Joycineia de Assunção Nobre**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº334/2024 - GAP/PMS**